



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 761964/2011, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,  
PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E O  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, COM A INTERVENIÊNCIA DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - DER/ES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70.044-902, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Sr. **DARIO RAIS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.825.438-68, e portador do RG sob nº 5933941X, expedida pela SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 343 publicada no Diário Oficial da União, de 11 de abril de 2017, Edição nº 70, Seção 2, Página 2, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.397/0001-90, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º Pavimento, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP. 29.055-918 denominado **CONVENENTE**, consoante delegação de competência, Decreto nº 090-S, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06 de janeiro de 2015, representada por seu Secretário **JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M1327385 SSP/MG e do CPF/MF nº 578.426.047-20, residente e domiciliado no referido Estado, tendo como **INTERVENIENTE** o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29.051-015, neste ato representado pelo Diretor Geral **ENIO BERGOLI DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 606706 SSP/ES e CPF 730.600.707-68, , RESOLVEM celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 761964/2011**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.182,

de 27 de setembro de 2005; da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 – Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; do RBAC nº 154 da ANAC – Emenda nº 02; Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015; do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017 e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **00055.001847/2011-37**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento de Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº 761964/2011, referente ao **Aeroporto de Linhares/ES**, conforme abaixo especificado:

A **Cláusula Terceira – Vigência** passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Convênio terá vigência de 2704 (dois mil setecentos e quatro) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, ou seja, até **14 de junho de 2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Retificam-se a cláusula primeira – objeto. Onde se lê “O presente Convênio terá vigência de 1064 dias, contados a partir da data de sua assinatura, até 17 de dezembro 2014”, leia-se “O presente Convênio terá vigência de 1064 dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, até 17 de dezembro de 2014”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

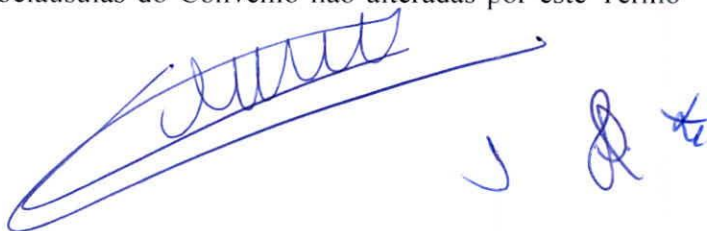
Retificam-se a cláusula primeira – objeto. Onde se lê “O presente Convênio terá vigência de 1519 dias, contados a partir da data de sua assinatura, até 13 de março de 2016”, leia-se “O presente Convênio terá vigência de 1519 dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, até 16 de março de 2016”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Retificam-se a cláusula primeira – objeto. Onde se lê “O presente Convênio terá vigência de 2249 dias, contados a partir da data de sua assinatura, até 16 de março de 2018”, leia-se “O presente Convênio terá vigência de 2249 dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, até 16 de março de 2018”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.



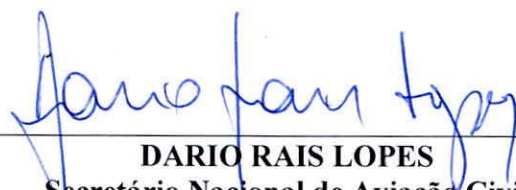


## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, 16 de março de 2018.



**DARIO RAIS LOPES**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil





**JOSÉ EDUARDO FÁRIA DE AZEVEDO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo



**ENIO BERGOLI DA COSTA**  
Diretor Geral do DER/ES

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Quênia de Freitas R. Ferreira  
RG: 3281133 - SSP-DF  
CPF: 069.965.366-50

  
Nome: LYLIAN GUIMARÃES TEIXEIRA  
RG: 1.191.375 SSP/DF  
CPF: 552.606.591-04